

RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 4.51, DE 17 DE JULHO DE 1970.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito especial da importância de NCr\$ 1.000,00, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito especial da importância de NCr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros novos), para fazer face as despesas de restauração do prédio da Escola Primária Professora Maria Terceira desta cidade.

Art. 2º - Constitui recurso financeiro para cobertura do crédito especial em decorrência do artigo anterior, nos termos do item I, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o saldo do exercício anterior, devidamente comprovado em balanço.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 17 de julho de 1970.

MAURO MEDEIROS  
Prefeito

DIVAL BURITI  
Secretário.